

Edital Unificado nº 02, 05 de outubro de 2020.

A União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, inscrita no CNPJ: 17.200.684/0001-78, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação, especificamente a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria MEC nº 15/2017, torna pública a realização do Processo Seletivo para Concessão/Renovação de Bolsa Social de Estudo, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2021. O Edital é válido para as seguintes instituições de Ensino da UBEE:

- **Aprendizado Marista Padre Lancísio** - Rodovia Silvânia - Vianópolis, Km 6, Silvânia/GO;
- **Centro de Educação Infantil Marista Divino Pai Eterno** - Rua MG, 17, Quadra 36, Lotes 01 a 30, Madre Germana I – Aparecida de Goiânia/GO;
- **Escola Marista Champagnat de Terra Vermelha** - Rua Serra, Loteamento Brunela II, Terra Vermelha – Vila Velha/ES; e
- **Escola Marista Champagnat de Varginha** - Rua Esmeralda, 102, Vila Bueno – Varginha/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Edital de Bolsa Social de Estudo destina-se ao preenchimento das vagas existentes em cada Unidade Socioeducacional mantida acima relacionada, observando os parâmetros da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria MEC nº 15/2017.
- 1.2 A participação do candidato no processo seletivo de bolsa, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 1.3 A UBEE, dentro de sua previsão e disponibilidade orçamentária, concederá Bolsa Social de Estudo Integral (100%), sendo que os referidos percentuais somente poderão ser concedidos mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital e limite de bolsas.
- 1.4 A participação no processo seletivo de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021 não assegura ao candidato a concessão de bolsa de estudo, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial da unidade escolar acerca do deferimento da bolsa pretendida.
- 1.5 Foram realizadas algumas alterações nos procedimentos do Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudos, que serão exclusivamente para o ano de 2020, devido a pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

2. DA CONCESSÃO

- 2.1 A concessão de Bolsa Social de Estudo, bem como os limites e percentuais disponibilizados em cada Unidade Socioeducacional Marista, segue a disponibilidade orçamentária e o planejamento estratégico da Mantenedora União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE para o ano letivo de 2021, levando em consideração os ciclos educacionais, os turnos, o ano e a série, ofertando:
- a) Bolsa de Estudo Integral¹ (100%), que será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados em cada Unidade Socioeducacional ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal *per capita*² não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e que obedeçam cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital;
- 2.2 Será analisado para a Concessão de Bolsa Social o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio³ e o econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda *per capita*, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.
- 2.3 Não há renovação automática de Bolsa Social de Estudos. As Bolsas concedidas em anos anteriores bem como as aqui previstas não geram direito adquirido ou expectativa de direito quanto a continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os estudantes bolsistas das unidades socioeducacionais interessados em renová-la deverão apresentar anualmente o requerimento de bolsa de estudos, participar de todas as etapas previstas no processo e atender os Requisitos Básicos deste Edital.
- 2.4 Não poderão participar do presente processo seletivo os dependentes legais dos funcionários da UBEE, independentemente da instituição mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício.
- 2.5 Caso o responsável legal pelo candidato torne-se funcionário da UBEE, terá a bolsa encerrada ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

1 Conforme §1º do artigo 14 da Lei nº 12.101/2009.

2 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os critérios previstos no artigo 12 da Portaria MEC nº 15/2017.

3 O patrimônio deve ser compatível com a renda familiar, apresentada durante o processo de bolsa social.

-
- 3.1 O candidato, para ter o pedido analisado, deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Inscrever-se no processo seletivo de concessão da bolsa social de estudo, nas datas previstas neste Edital;
 - 3.1.2 Entregar toda a documentação solicitada nos Anexos III e IV, juntamente com a ficha de inscrição.
 - 3.1.3 No caso dos candidatos à concessão de bolsa, que não sejam alunos da unidade socioeducacional, é necessário realizar a avaliação diagnóstica nos termos previstos neste edital.
 - 3.1.4 Comprovar renda familiar *per capita* bruta conforme item 2.1. e ter parecer social favorável.
 - 3.1.5 Não ter o benefício da bolsa social de estudo anteriormente cancelado por decorrência de constatação de falsidade das informações prestadas, idoneidade de documentos apresentados e/ou omissão de documentos.
 - 3.1.6 Atender as normas previstas no Regimento Escolar.

4. DAS ETAPAS (CANDIDATOS A RENOVAÇÃO)⁴

- 4.1 **Serão avaliados primeiramente e terão prioridade na bolsa social os candidatos à renovação na mesma unidade socioeducacional**, com o intuito de garantirmos a continuidade do ensino nos processos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. Em seguida, serão analisadas as novas solicitações (pedidos de concessão), de acordo com o número de bolsas disponíveis nos respectivos segmentos de cada Unidade Socioeducacional que os candidatos se inscreveram, para o ano letivo de 2021.
- 4.2 ENTREVISTA SOCIAL
 - 4.2.1 Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e todas as demais orientações e normativas que disciplinam sobre as medidas de enfrentamento adotadas perante o combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, para o Processo Seletivo de 2021, não serão realizadas entrevistas presenciais e visitas domiciliares. A documentação comprobatória necessária para a análise socioeconômica referente ao processo de aferição objeto deste Edital deverá ser apresentada de forma digital encaminhada por e-mail ou deixada na recepção da unidade, conforme os anexos I e III. Além da documentação é necessário entregar a ficha de inscrição.
 - 4.2.2 Em caso de dúvida referente ao contexto sociofamiliar ou a documentação o Assistente Social realizará contato com a família por meio de e-mail ou telefone.

⁴ São considerados candidatos a renovação aqueles alunos que foram contemplados com bolsa social em 2020, na respectiva unidade educacional que está pleiteando vaga em 2021.

-
- 4.2.3 O responsável legal do candidato que não entregar a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido, conforme anexo I, terá o Processo de Bolsa Social indeferido.
- 4.3 ESTUDO SOCIOECONÔMICO
- 4.3.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos por Lei⁵ serão verificados mediante a análise de documentos comprobatórios específicos, conforme Anexo III.
- 4.3.2 Será desclassificado o candidato cuja renda bruta familiar mensal supere os limites de renda estabelecidos no item 2.1 ou não apresente toda a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido no Anexo I.
- 4.3.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa de Estudo 2021.
- 4.4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
- O resultado da concessão da Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021, será divulgado no Portal Marista na data provável informada no Anexo I desse Edital.
- 4.5 DOCUMENTAÇÕES DOS CANDIDATOS
- As Fichas de Avaliação Socioeconômica e as documentações comprobatórias dos candidatos classificados e dos não classificados não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas na unidade pelo prazo de 10 anos conforme art. 13 §2º da Portaria MEC nº 15/2017. Findo o prazo serão devidamente eliminados.

5. DAS ETAPAS (Novos Candidatos)⁶

- 5.1 INSCRIÇÃO ONLINE
- 5.1.1 A inscrição deve ser realizada individualmente e em caso de irmãos no Processo de Bolsa deve ser realizado uma inscrição para cada, sendo **exclusivamente realizada** pelo Portal Marista, da unidade de interesse, nas datas informadas no Anexo I - Cronograma.
- 5.1.2 Será obrigatória a informação de endereço de e-mail válido, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.
- 5.1.3 A UBEE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do responsável legal do candidato

⁵ Art. 14 Lei 12.101/2009, art. 32 Decreto 8.242/2014 e art. 14 Portaria nº15 MEC de 2017.

⁶ São considerados novos candidatos para o processo de bolsa social, aqueles alunos que não foram contemplados com bolsas em 2020, na respectiva unidade socioeducacional que está pleiteando vaga em 2021.

-
- certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários para efetivação da inscrição.
- 5.1.4 Caso o responsável legal queira informar alguma necessidade de condições especiais para realização da avaliação diagnóstica, deverá preencher o campo próprio no sistema de inscrição, indicando a condição que motiva a solicitação.
- 5.1.5 Serão avaliados apenas os pedidos para concessão de bolsa de estudos para o ano letivo de 2021, de acordo com a disponibilidade de vagas para a série/ano disponibilizados pela unidade educacional, conforme Anexo II.
- 5.2 **CLASSIFICAÇÃO**
Os novos candidatos inscritos no processo de bolsa serão classificados respeitando a seguinte ordem, para fins de concessão de bolsas até o limite de vagas previstas: beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; menor renda familiar per capita; maior número de integrantes no grupo familiar; maior proximidade da residência do candidato a Unidade Socioeducacional Marista. Permanecendo o empate será realizado sorteio.
- 5.3 **AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**
- 5.3.1 Todos os candidatos deverão participar da etapa referente a avaliação diagnóstica, porém de acordo com o contexto local da pandemia, a unidade irá decidir sobre a aplicação a distância ou presencial. Mais informações estarão disponíveis no Anexo I.
- 5.3.2 Os candidatos a bolsa para os segmentos Ensino Fundamental e Ensino Médio deverão realizar a avaliação diagnóstica no dia e horário informados pela unidade socioeducacional.
- 5.3.3 A avaliação será composta por questões de Língua Portuguesa (habilidades e as competências avaliadas envolverão estratégias de leitura, interpretação e produção de texto), de Matemática (habilidades e as competências avaliadas envolverão raciocínio lógico-matemático e solução de situações-problema) e Redação.
- 5.3.4 Serão aplicadas avaliações diagnósticas dos conhecimentos e das habilidades gerais, compatíveis com o ano para o qual o aluno se candidata, nas áreas do conhecimento, conforme citado no item 5.3.3.
- 5.3.5 Para o candidato da Educação Infantil não será aplicada avaliação diagnóstica, entretanto serão realizadas atividades diagnósticas e de socialização.
- 5.4 **ENTREVISTA SOCIAL**
- 5.4.1 Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e todas as demais orientações e normativas que disciplinam sobre as medidas de

enfrentamento adotadas perante o combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, para o Processo Seletivo de 2021, não serão realizadas entrevistas presenciais e visitas domiciliares. A documentação comprobatória necessária para a análise socioeconômica referente ao processo de aferição objeto deste Edital deverá ser apresentada de forma digital encaminhada por e-mail ou deixada na recepção da unidade, conforme anexos I e IV. Além da documentação é necessário entregar a ficha de inscrição.

5.4.2 Em caso de dúvida referente ao contexto sociofamiliar ou a documentação o Assistente Social realizará contato com a família por meio de e-mail ou telefone.

5.4.3 O responsável legal do candidato que não entregar a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido, conforme anexo I, terá o Processo de Bolsa Social de Estudo indeferido.

5.5 ESTUDO SOCIOECONÔMICO

5.5.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos por Lei⁷ serão verificados mediante a análise de documentos comprobatórios específicos, conforme Anexo IV.

5.5.2 Será desclassificado o candidato cuja renda bruta familiar mensal supere os limites de renda estabelecidos no item 2.1 ou não apresente toda a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido no Anexo I.

5.5.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa Social de Estudo 2021.

5.6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da concessão da Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021 será divulgado no Portal Marista na data provável informada no Anexo I desse Edital.

5.7 DOCUMENTAÇÕES DOS CANDIDATOS

As documentações comprobatórias dos candidatos classificados e dos não classificados não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas na unidade pelo prazo de 10 anos conforme art. 13 §2º da Portaria MEC nº 15/2017. Findo o prazo serão devidamente eliminados.

5.8 SEGUNDA CHAMADA

Caso haja desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, poderá ocorrer segunda chamada até completar o quantitativo previsto no Anexo II. Após o primeiro semestre do ano letivo também poderá ocorrer nova chamada para vagas remanescentes, conforme disponibilidade da mantenedora e

⁷ Art. 14 Lei 12.101/2009, art. 32 Decreto 8.242/2014 e art. 14 Portaria nº15 MEC de 2017.

caso não haja candidatos à Bolsa Social de Estudo poderá ser aberto novo processo seletivo.

6. CANCELAMENTO

A Bolsa Social de Estudo pode ser **cancelada** na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- 6.1 Caso o responsável legal não apresente toda a documentação solicitada ou não realize a matrícula no período estabelecido no Anexo I, ou solicite a transferência.
- 6.2 Se houver a constatação de falsidade das informações prestada pelo responsável legal do aluno bolsista, ou de inidoneidade de documento apresentado. Nesses casos o responsável legal estará sujeito a sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das mensalidades a partir da data de concessão de bolsa de estudo até a data do cancelamento.
- 6.3 Descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar da Unidade Socioeducacional.
- 6.4 No caso de renovação de bolsa social de estudo, a equipe Diretiva poderá realizar o cancelamento, caso o candidato seja reprovado no ano letivo de 2020 e/ou não obtenha a frequência obrigatória (75% do período letivo exigido).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita, pelo responsável legal e pelo candidato das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo 2021, presentes neste Edital.
- 7.2 A Bolsa Social de Estudo concedida para o ano letivo de 2021 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outra Unidade Socioeducacional Marista ou para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do candidato que frequente ou venha a frequentar a unidade Socioeducacional Marista.
- 7.3 O processo de concessão de Bolsa Social de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento do parecer técnico do Assistente Social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo responsável legal do candidato.
- 7.4 Não haverá revisão ou recurso da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021.



-
- 7.5 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsa Social de Estudo.
- 7.6 Estarão disponibilizados no Portal Marista de cada unidade os respectivos Anexos deste Edital: Cronograma de execução, Quantitativo de Bolsa Social de Estudo e Listagem de Documentos.

União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE